



Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

Preâmbulo

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro compete às entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior privados:
 - a. «Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do estabelecimento de ensino, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira»;
 - b. «Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos Estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no estabelecimento de ensino»;
2. Foi observada a audição do Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), de acordo com o determinado na al. h) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da EUVG e alínea h) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
3. Foi, previamente, informada a Direção da Associação de Estudantes da EUVG,

Determina a Direção da Associação Cognitória Vasco da Gama (ACVG), na qualidade de Entidade Instituidora da EUVG, o seguinte:

ARTIGO 1º
(Objeto)

O presente regulamento estabelece as regras inerentes à contratualização dos serviços de ensino prestados pela ACVG, através da EUVG, aos Estudantes regularmente matriculados neste Estabelecimento de Ensino Superior Privado e inscritos num dos seus ciclos de estudos, no **ano letivo de 2025/2026**.

ARTIGO 2º
(Contrato de prestação de serviços)

1. A utilização/frequência dos serviços de ensino está sujeita à celebração, no ato de matrícula ou de renovação de inscrição, consoante os casos, de um contrato de prestação de serviços, por ano letivo, de acordo com o respetivo calendário académico, aprovado pelo Conselho de Direção da EUVG.

§ O período de duração dos contratos pode, em situações específicas (designadamente, no caso de Estudantes em fase de conclusão do seu percurso académico e de Estudantes estrangeiros), ter uma duração diferente, sem prejuízo da aplicabilidade da atualização anual da Tabela de Preços.
2. O valor anual associado ao contrato de prestação de serviços corresponde à inscrição, por parte do Estudante, num número de unidades curriculares, cujo total de ECTS, poderá variar, entre um

**Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG**

mínimo de 30 e um máximo de 42, por semestre letivo, sem prejuízo do disposto no artigo 10.º do Regulamento sobre a inscrição em unidades curriculares avulsas, estágios profissionais e Estudantes em regime de tempo parcial na EUVG.

3. O disposto no número um não abrange os concretos atos académicos referidos no artigo 11.º do presente Regulamento, cujo pagamento autónomo obedecerá ao estabelecido na Tabela de Preços em vigor em cada ano letivo.

**ARTIGO 3º
(Da matrícula)**

1. Os novos Estudantes efetuarão a sua matrícula de acordo com o estabelecido anualmente no Calendário de Candidaturas e Matrículas, aprovado pelo Conselho de Direção da EUVG, pagando o valor anual determinado na Tabela de Preços aplicável, para o ano letivo a que respeita a matrícula e a inscrição, independentemente da fase de ingresso.
2. A renovação de matrícula e de inscrição dos Estudantes da EUVG é realizada, obrigatória e impreterivelmente, em cada ano civil, nas datas publicitadas para o efeito e tendo em conta a Tabela de Preços aplicável ao ano letivo a que as mesmas se reportam.
3. A renovação da matrícula e da inscrição que não seja efetuada nas datas determinadas para o efeito, fica sujeita a um pagamento adicional de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), quando realizada até o 15º dia corrido, após o fim do prazo; depois desse período, haverá um acréscimo de 20%, a cada 15 dias corridos de atraso, sobre o valor total incluindo a penalização em dívida.
4. A não renovação da matrícula e da inscrição determina a impossibilidade de o Estudante poder frequentar as atividades letivas (e não letivas, quando aplicável).
5. Os Estudantes que estejam inscritos em exames nas épocas especiais poderão, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicitação da última nota de exame, solicitar nos Serviços Académicos a alteração da sua inscrição, com base nos resultados obtidos.
6. Aos Estudantes que, em condições de poderem transitar do 10.º para o 11.º semestre curricular do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária se encontrem, à data-limite estipulada para renovarem a matrícula e a inscrição, inscritos para a realização de exames em épocas especiais, é concedida a suspensão do pagamento da frequência relativa aos ECTS das Unidades Curriculares a realizar por exame, até à publicitação autónoma das respetivas classificações.
7. Nos casos em que se revele necessário, e após a publicitação autónoma das classificações referidas no número anterior, os Estudantes dispõem do prazo previsto no n.º 5 do presente artigo, para regularizarem a sua matrícula.

**Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG**

8. No âmbito do Regulamento de Estágio Curricular (REC) do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, o Estudante, regularmente inscrito no 11.º semestre, que:
- Procede à entrega da versão definitiva da Dissertação dentro do prazo determinado para a **Fase A**, prevista no calendário a que se reporta o n.º 1 do artigo 3.º do mencionado regulamento, fica isento do pagamento de qualquer valor a título de frequência, para além do correspondente ao respetivo semestre.
 - Procede à entrega da versão definitiva da Dissertação na **Fase B**, prevista no calendário a que se reporta o n.º 1 do artigo 3.º do mencionado regulamento, fica sujeito a um pagamento suplementar durante um período de 3 meses (junho, julho e agosto).
 - Procede à entrega da versão definitiva da Dissertação na **Fase C** prevista no calendário a que se reporta o n.º 1 do artigo 3.º do mencionado regulamento, fica sujeito a um pagamento suplementar durante um período de 6 meses (junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro).
9. O estudante que, de acordo com o estipulado no n.º 10 do artigo 10.º do Regulamento de Estágio Curricular (REC) do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, não realizou a Defesa Final da Dissertação, até ao final da **Fase C** prevista no calendário a que se reporta o n.º 1 do artigo 3.º do mencionado regulamento, terá de realizar nova inscrição, no ano letivo seguinte, aplicando-se a Tabela de Preços em vigor para esse ano letivo.
10. O valor do pagamento suplementar mensal, eventualmente aplicável, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 8 do presente artigo, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor total do contrato semestral de frequência dos últimos seis meses/ 6 = Valor do pagamento suplementar mensal

ARTIGO 4º
(Da frequência)

1. O Estudante/beneficiário da prestação de serviços liquidará o valor anual associado ao contrato celebrado, sob uma das seguintes modalidades:
- Pagamento em duas prestações (a primeira no ato da matrícula/renovação de inscrição e a segunda entre os dias 1 e 8 de fevereiro;
 - Pagamento de dez a doze prestações mensais, a iniciar no ato da matrícula/renovação de inscrição;
 - Pagamento único (no ato da matrícula/renovação de inscrição).



Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

2. Outras modalidades de pagamento não previstas no número anterior, designadamente as aplicáveis a Ciclos de Estudos de 2.º ciclo (mestrados não integrados) ou alterações solicitadas à modalidade de pagamento inicialmente acordada, serão alvo de análise casuística, pela Direção da ACVG, e acordadas entre as partes.
3. O pagamento efetuado nos termos da alínea b) do n.º 1 do presente artigo é feito até ao 5.º (quinto) dia útil do mês a que respeita, independentemente do calendário académico.
4. Sempre que, em inscrições inferiores a 30 ECTS p/semestre, o valor a pagar pelo Estudante ultrapasse o montante equivalente a uma mensalidade (valor anual a dividir por 12), será devido este último valor.

ARTIGO 5º
(Forma de pagamento)

O pagamento da matrícula, frequência e demais atos académicos, pode ser efetuado, designadamente, por depósito ou transferência bancária, multibanco, cheque ou numerário (até ao limite legalmente imposto).

ARTIGO 6º
(Anomalias com o pagamento)

Caso ocorra alguma anomalia na forma de pagamento, por motivo alheio à ACVG/EUVG, e cuja responsabilidade seja imputável ao Estudante, considera-se que o pagamento não foi realizado dentro do prazo devido.

ARTIGO 7º
(Pagamento fora do prazo)

1. Os pagamentos efetuados fora dos prazos estabelecidos no artigo quarto implicam a aplicação de uma sobretaxa, nos seguintes termos:
 - a. No valor de 5€ (cinco euros), se o pagamento for efetuado até 3 (três) dias de atraso;
 - b. No valor de 10€, se o pagamento for efetuado com 4 (quatro) ou 5 (cinco) dias de atraso;
 - c. No valor correspondente a 10% do valor devido, no caso dos pagamentos efetuados entre 6 (seis) a 8 (oito) dias de atraso;
 - d. No valor correspondente a 25% do valor devido, no caso dos pagamentos efetuados entre 9 (nove) e 29 (vinte e nove) dias de atraso;
 - e. No valor correspondente a 50% do valor devido, no caso dos pagamentos efetuados com 30 (trinta) ou mais dias de atraso.
2. Volidos 5 (cinco) dias úteis sobre o prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º sem que se verifique o pagamento devido, os Serviços Financeiros da ACVG contactarão o Estudante, por escrito,

**Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG**

- informando do valor em débito, à data, e solicitando a sua regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sobretaxas aplicáveis.
3. A não regularização da dívida no prazo estabelecido no número anterior, poderá determinar a inibição de realização de todo e qualquer ato académico e/ou, em última instância, a anulação da matrícula do Estudante, sem prejuízo de se proceder à cobrança judicial da dívida, valor este, que incluirá sempre as sobretaxas aplicáveis.
 4. A anulação da matrícula nos termos do número anterior constitui justa causa de rescisão do contrato pelo prestador de serviços e determina a impossibilidade de frequência de todas as atividades letivas (e não letivas, se aplicável), bem como a emissão de documentos académicos.
 5. Os Estudantes cuja situação contratual não esteja a ser integralmente cumprida podem ver suspenso o acesso à plataforma de informação académica, não sendo possível, ainda, os Serviços Académicos fornecerem qualquer informação, ou emitirem documentos de natureza académica.
 6. A renovação da inscrição só poderá ocorrer caso o Estudante tenha a sua situação contabilística regularizada relativamente aos anos letivos anteriores.
 7. Situações excecionais não previstas nos números anteriores só poderão ser admitidas por deliberação da Direção da ACVG, mediante submissão de requerimento para o efeito, pelo Estudante interessado, na plataforma de gestão académica.

ARTIGO 8º
(Rescisão do contrato)

1. A rescisão do contrato por iniciativa do prestador de serviços antes do fim do prazo nele previsto só poderá ocorrer:
 - a. Nas situações em que seja aplicada sanção disciplinar que implique a interdição de frequência do Estudante, por via de processo disciplinar regularmente instaurado;
 - b. Nas situações previstas no n.º 4 do artigo 7.º do presente Regulamento;
 - c. Por motivos de força maior, alheios à vontade do prestador de serviços e sempre nos termos da lei.
2. A rescisão do contrato por iniciativa do Estudante é comunicada por escrito à Direção da ACVG sendo devido por aquele, independentemente da altura do ano letivo em que se verifique a rescisão, o pagamento integral correspondente ao valor contratualizado, salvo despacho em sentido contrário da Direção da ACVG, mediante submissão de requerimento, pelo Estudante, na plataforma de gestão académica.



Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

3. O eventual reingresso do Estudante à EUVG só será admitido após total regularização da conta corrente no âmbito do contrato anteriormente subscrito.

ARTIGO 9º
(Interrupção temporária da frequência)

1. Todos os Estudantes têm a possibilidade de requerer, uma única vez, ao longo do seu percurso académico na EUVG, a interrupção temporária da frequência, nomeadamente, por motivos de:
 - a. Falência financeira familiar;
 - b. Acidente/doença grave ou crónica;
 - c. Mudança temporária de residência, comprovada por entidade com competência para o efeito.
2. A interrupção temporária da frequência é solicitada através de pedido dirigido à Direção da ACVG o qual tem de ser instruído com documento(s) que fundamente(m) e comprove(m) a gravidade do impedimento alegado, sendo, ainda, obrigatória a menção ao período previsível de duração do mesmo.
3. O deferimento de pedidos de interrupção temporária da frequência fica dependente do pagamento antecipado do valor correspondente a 25% das prestações que se venceriam até final do respetivo contrato – este valor será abatido nas prestações a pagar se o regresso do Estudante se verificar dentro do prazo determinado para a referida interrupção.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a interrupção temporária da frequência implica a suspensão dos pagamentos até regresso do Estudante, mas não determinará a devolução dos valores eventualmente pagos, cujo acerto, a existir, ocorrerá apenas aquando do regresso do mesmo à frequência do ensino.
5. Findo o período de interrupção concedido, o Estudante tem de regularizar a sua situação administrativa, junto dos Serviços Académicos, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 10º
(Incentivos financeiros)

As vantagens financeiras e outras Medidas de Apoio eventualmente aplicáveis constam do **Anexo 1** ao presente Regulamento.

ARTIGO 11º
(Pagamento dos restantes atos académicos)

1. O pagamento dos restantes atos académicos é efetuado no momento do requerimento para a sua prática, de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

**Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG**

2. A emissão de qualquer documento autenticado, para efeitos de mudança de par instituição/curso, implica que se encontre integralmente liquidado pelo Estudante o valor anual associado à sua frequência nesse ano letivo, ou no caso de contratos plurianuais, de 25% do valor associado à totalidade do contrato.
3. A emissão de qualquer documento autenticado, para efeitos que não sejam os mencionados no número anterior, carece de pedido escrito fundamentado dirigido à Direção da ACVG.
4. A emissão do Suplemento ao Diploma não tem qualquer custo adicional e encontra-se obrigatoriamente associada à emissão da Certidão de Registo.
5. O pedido e a emissão da Certidão de Registo constituem um processo autónomo do pedido e da emissão da Carta de Curso pelo que, sem prejuízo do disposto no número seguinte, a entrega da Carta de Curso ocorrerá sempre dentro de um prazo mais alargado, de acordo com o estipulado no Regulamento de funcionamento do Ciclo de Estudos que o Estudante frequentou e concluiu.
6. Quando o Estudante efetue simultaneamente pedido de Certidão de Registo e pedido de Carta de Curso, os serviços procederão a um desconto de 10% no valor total a pagar por aquele, de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

ARTIGO 12º
(Tabela de Preços)

Os valores da inscrição e da matrícula, da renovação da inscrição, da frequência e dos restantes atos académicos, respeitantes aos Ciclos de Estudos em funcionamento na EUVG, constam das respetivas Tabelas de Preços as quais, fazendo parte integrante deste Regulamento, como **Anexo 2** (Tabelas 1, 2, 3 e 4 referentes a Licenciaturas e Mestrados Integrados) e **Anexo 3** (Tabela 5 referente a Mestrados – 2.º Ciclo), são aprovadas, para cada ano letivo, pela Direção da ACVG.

ARTIGO 13º
(Dúvidas e casos omissos)

A integração de dúvidas de interpretação e de casos omissos serão dirimidos por despacho da Direção da ACVG.

ARTIGO 14º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação, aplicando-se a todos os atos inerentes a processos de candidatura, matrícula e inscrição, renovação de inscrição e frequência respeitantes ao ano letivo de 2025/2026.



Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG**ANEXO 1****MEDIDAS DE APOIO SOCIAL E FINANCEIRO, INCENTIVOS AO MÉRITO E À MOBILIDADE****1. MEDIDA UM**¹

Ao Estudante que tenha outro elemento do seu agregado familiar a frequentar, em simultâneo, a EUVG, poderá usufruir de um **desconto, por ano, de 25%** sobre o valor de frequência a pagar pelo Estudante com a inscrição mais recente, desde que regulado no respetivo contrato.

2. MEDIDA DOIS – BOLSAS DE MÉRITO THOMAS BAILLON

Com o objetivo de reconhecer e incentivar o mérito e a excelência académica, a Direção da ACVG atribui, no ano letivo de 2025/2026, **até 3 (três) bolsas** por cada ciclo de estudos de licenciatura e de mestrado integrado.

Estas bolsas consistem em reduções no valor anual do contrato de frequência do curso, conforme estipulado nas Tabelas de Preços anexas ao presente regulamento. A percentagem de redução pode variar entre **10% e 50%**, a definir pela Direção da ACVG.

A ordenação e seleção dos Estudantes é efetuada oficiosamente pelos Serviços Académicos, com base na informação disponível na plataforma de gestão académica, não sendo necessário qualquer processo de candidatura.

São condições cumulativas de elegibilidade:

1. Não ter nenhuma unidade curricular em atraso;
2. Apresentar uma média global do curso igual ou superior a **16 valores**, calculada com base nos resultados obtidos até à época de avaliação final (avaliações realizadas até 30 de junho do ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa).
3. Em situação de empate deverão aplicar-se sucessivamente os seguintes subcritérios:
 - Melhor média obtida, nos termos do referido no ponto 2, arredondada às décimas;

¹ Para efeitos de aplicação desta medida o Estudante interessado deverá entregar nos Serviços Académicos o comprovativo da constituição do agregado familiar através da Declaração de rendimentos.



Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

- Maior grau de eficácia na obtenção das classificações, isto é, menor recurso à época de exame final e às épocas especiais.

3. MEDIDA TRÊS

Todos os Estudantes da EUVG que aqui frequentem o ensino superior, independentemente da forma de ingresso e do que estejam a frequentar têm **direito a um Cartão de Saúde**.

4. MEDIDA QUATRO (aplicável apenas aos Estudantes enquadráveis na Tabela 1 do **Anexo 2**)

O pagamento efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Pagamentos (**pagamento único**) será objeto de um desconto de **400,00€** (quatrocentos euros) para os mestrados integrados e de **75,00€** (setenta e cinco euros) para as licenciaturas, sobre os valores anuais estabelecidos para a respetiva frequência, desde que a inscrição do Estudante seja efetuada num mínimo de 30 ECTS, em cada semestre letivo.

Situação especial: Os Estudantes que se inscrevem no 11.º semestre do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária e que optem pelo pagamento único terão um desconto de 200,00€ (duzentos euros).

5. MEDIDA CINCO

No **ano letivo de 2025/2026**, os **10 (dez) primeiros Estudantes** que realizem **Mobilidade ao abrigo do Programa ERASMUS**, e apenas durante período em que decorra essa mobilidade, beneficiam de uma **redução de 20%** sobre o valor das mensalidades. A redução será de aplicação automática mediante comunicação interna promovida pelo Gabinete Erasmus aos Serviços de Contabilidade, com a identificação dos Estudantes e respetivo período de mobilidade.

NOTAS:

1. Todas as **vantagens financeiras** decorrentes da aplicação das Medidas enunciadas no presente Anexo, bem como as associadas a Protocolos subscritos pela ACVG/EUVG com Entidades parceiras, salvo o disposto na Medida 4:
 - a. **Não são acumuláveis entre si**, cabendo ao Estudante optar pela Medida que se lhe revele mais favorável;



Reg-03/P01/V4.0– Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

- b. São de aplicação exclusiva aos Estudantes inscritos a um mínimo de 30 ECTS p/semestre letivo.**
- 2.** Em qualquer uma das Medidas, o benefício só se mantém enquanto durar o pressuposto que lhe deu origem.
 - 3.** O desconto previsto pela **Medida 5** aplica-se ao valor efetivamente pago pelo Estudante, no ano letivo em que decorre a mobilidade, independentemente, de já ser beneficiário de outra medida de apoio.



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

ANEXO 2

TABELAS DE PREÇOS

(Licenciaturas e Mestrados Integrados)



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

ANEXO 2 - TABELA 1 DE PREÇOS (Ano Letivo de 2025/2026)			Medicina Veterinária		Ciências Bioveterinárias		Saúde e Bem Estar Marinho	
			No Prazo	Fora de Prazo	No Prazo	Fora de Prazo	No Prazo	Fora de Prazo
Inscrições	Provas Especialmente Adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a frequência do Ensino Superior dos M 23 anos		200 €	-	200 €	-	200 €	-
	Por Unidade Curricular Avulsa		125 €	-	75 €	-	75 €	-
Candidatura	Concursos Institucionais/Concursos Especiais/Regimes Especiais		350 €	-	150 €	-	150 €	-
Matricula e 1ª inscrição			700 €		400 €		400 €	
Renovação de inscrição			700 €	Cfr. Artigo 3º	400 €	Cfr. Artigo 3º	400 €	Cfr. Artigo 3º
Seguro Escolar	Pago no ato da matrícula		40 €	-	40 €	-	40 €	-
Pagamento Frequência ^{a)}	Valor Anual do Contrato (Inscrições de 30 a 42 ECTS p/ semestre e de 28,5 a 50 ECTS no caso de MIMV, ano de transição plano de estudos)		8520 € ^{b)}	Cfr. Artigo 7º	3600 € ^{b)}	Cfr. Artigo 7º	3960 € ^{b)}	Cfr. Artigo 7º
	Tempo Parcial		^{c)}	Cfr. Artigo 7º	^{c)}	Cfr. Artigo 7º	^{c)}	Cfr. Artigo 7º
	Inscrições inferiores a 30 ECTS por semestre, para conclusão de curso (valor mensal por ECTS)		25 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º	15 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º	15 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º
	Por UC Avulsa	5 mensalidades (1.º semestre)	25 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º	15 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º	15 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º
5 mensalidades (2.º semestre)		25 €/ECTS	15 €/ECTS		15 €/ECTS			
Inscrição Exames	Época Normal		0 €	-	0 €	-	0 €	-
	Época de Recurso, Melhoria de Nota e Épocas Especiais		50 €	80 €	30 €	50 €	30 €	50 €
Entrega da Dissertação			550 €	-	-		-	
Revisão de Prova			100 € ^{d)}	-	80 € ^{d)}	-	80 € ^{d)}	-
Creditação de Competências	Instrução do Processo		100 €	-	100 €	-	100 €	-
	Creditação p/ cada ECTS		4 €		4 €		4 €	
	Recurso (por UC)		30 €	-	30 €	-	30 €	-
Documentos Autenticados	Conteúdos programáticos de UC	P/UC	100 €	-	100 €	-	100 €	-
		P/semestre ^{e)}	250 €	-	250 €	-	250 €	-
	Declarações Diversas		30 €	-	30 €	-	30 €	-
	Certidão de Registo ^{f)}	Normal (15 dias úteis)	150 €	-	150 €	-	150 €	-
		Urgente (7 dias úteis)	225 €	-	225 €	-	225 €	-
		3º Idioma	75 €	-	75 €	-	75 €	-
		2ª Via	150 €	-	150 €	-	150 €	-
	Outras Certidões	Normal (15 dias úteis)	100 €	-	100 €	-	100 €	-
		Urgente (7 dias úteis)	150 €	-	150 €	-	150 €	-
		3º Idioma	75 €	-	75 €	-	75 €	-
		2ª Via	100 €	-	100 €	-	100 €	-
	Fotocópias (unidade)		0,20 €	-	0,20 €	-	0,20 €	-
	Carta de Curso (inclui encargos fiscais)		200 €	-	200 €	-	200 €	-

Notas à Tabela 1

^{a)} Consultar artigo 4.º (modalidades de pagamento) e Medida Quatro do **Anexo 1** do Regulamento de Pagamentos.^{c)} (Valor anual / 60 ECTS) x n.º ECTS em que o Estudante se inscreve.^{e)} 25% de redução para Graduados.^{b)} Consultar Medidas do **Anexo 1** do Regulamento de Pagamentos.^{d)} Valor devolvido em caso de melhoria de classificação.^{f)} Inclui obrigatoriamente a emissão do Suplemento ao Diploma, sem custos adicionais.



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

ANEXO 2 – TABELA 2 DE PREÇOS (Estudantes Internacionais/Medicina Veterinária-Ano letivo de 2025/2026)						
Inscrição nas provas (quando aplicável)			300,00 €	Anual	Semestral	Quadrimestral
Candidatura			250,00 €			
Matrícula/Renovação de Inscrição ^{a)}			700,00 €			
Seguro Escolar (pago no ato da matrícula)			40,00 €			
Pagamento de Frequência	1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º			8.520,00€ (no momento da matrícula)	4.337,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Fevereiro de cada ano civil.	2.918,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Janeiro de cada ano civil. 3.º pagamento: no 1.º dia de Abril de cada ano civil.
Estágio Final (correspondente a 6 meses)				4.260,00€ (no momento da matrícula)	2.169,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Fevereiro de cada ano civil.	1.459,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Janeiro de cada ano civil. 3.º pagamento: no 1.º dia de Abril de cada ano civil.
Inscrição em Exames (Época de Recurso, Melhoria de Nota e Épocas Especiais)		No prazo	50,00 €			
		Fora de prazo	80,00 €			
Revisão de Prova (Valor devolvido em caso de melhoria de classificação)			100,00 €			
Creditação de Competências		Instrução de Processo	100,00 €			
		Creditação para cada ECTS	4,00 €			
		Recurso (por UC)	30,00 €			
Entrega de Dissertação			550,00 €			
Documentos Autenticados	Conteúdos Programáticos de UC	Por UC	100,00 €			
		Por Semestre ^{b)}	250,00 €			
	Declarações Diversas		30,00 €			
	Certidão de Registo (Inclui obrigatoriamente a emissão do Suplemento ao Diploma sem custos adicionais)	Normal (15 dias úteis)	150,00 €			
		Urgente (7 dias úteis)	225,00 €			
		3.º idioma	75,00 €			
		2.ª via	150,00 €			
	Outras Certidões	Normal (15 dias úteis)	100,00 €			
		Urgente (7 dias úteis)	150,00 €			
		3.º idioma	75,00 €			
		2.ª via	150,00 €			
	Fotocópias (unidade)			0,20 €		
Carta de Curso (Inclui encargos fiscais)			200,00 €			

Notas à Tabela 2

^{a)} Conforme o artigo 3.º do Regulamento de Pagamentos.

^{b)} 25% de redução para Graduados.



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

ANEXO 2 – TABELA 3 DE PREÇOS (Estudantes Internacionais/Ciências Bioveterinárias-Ano letivo de 2025/2026)							
Inscrição nas provas (quando aplicável)			300,00 €	Anual	Semestral	Quadrimestral	
Candidatura			250,00 €				
Matrícula/ Renovação de inscrição ^{a)}			400,00 €				
Seguro Escolar (pago no ato da matrícula)			40,00 €				
Pagamento de Frequência	1.º, 2.º, 3.º			3.600,00€ (no momento da matrícula)	1.842,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Fevereiro de cada ano civil.	1.242,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Janeiro de cada ano civil. 3.º pagamento: no 1.º dia de Abril de cada ano civil.	
Inscrição em Exames (Época de Recurso, Melhoria de Nota e Épocas Especiais)		No prazo	30,00 €				
		Fora de prazo	50,00 €				
Revisão de Prova (Valor devolvido em caso de melhoria de classificação)			80,00 €				
Creditação de Competências		Instrução de Processo	100,00 €				
		Creditação para cada ECTS	4,00 €				
		Recurso (por UC)	30,00 €				
Documentos Autenticados	Conteúdos Programáticos de UC	Por UC	100,00 €				
		Por Semestre ^{b)}	250,00 €				
	Declarações Diversas		30,00 €				
	Certidão de Registo (Inclui obrigatoriamente a emissão do Suplemento ao Diploma sem custos adicionais)	Normal (15 dias úteis)	150,00 €				
		Urgente (7 dias úteis)	225,00 €				
		3º Idioma	75,00 €				
		2.ª via	150,00 €				
	Outras Certidões	Normal (15 dias úteis)	100,00 €				
		Urgente (7 dias úteis)	150,00 €				
		3.º idioma	75,00 €				
		2.ª via	150,00 €				
	Fotocópias (unidade)						0,20 €
	Carta de Curso (Inclui encargos fiscais)						200,00 €

Notas à Tabela 3

^{a)} Conforme o artigo 3.º do Regulamento de Pagamentos.
^{b)} 25% de redução para Graduados.



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

ANEXO 2 – TABELA 4 DE PREÇOS (Estudantes Internacionais/Saúde e Bem Estar Marinho-Ano letivo de 2025/2026)						
Inscrição nas provas (quando aplicável)			300,00 €	Anual	Semestral	Quadrimestral
Candidatura			250,00 €			
Matrícula/ Renovação de inscrição ^{a)}			400,00 €			
Seguro Escolar (pago no ato da matrícula)			40,00 €			
Pagamento de Frequência	1.º, 2.º, 3.º			3.960,00€ (no momento da matrícula)	2.049,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Fevereiro de cada ano civil.	1.389,00€ 1.º pagamento: no momento da matrícula; 2.º pagamento: no 1.º dia de Janeiro de cada ano civil. 3.º pagamento: no 1.º dia de Abril de cada ano civil.
Inscrição em Exames (Época de Recurso, Melhoria de Nota e Épocas Especiais)		No prazo	30,00 €			
		Fora de prazo	50,00 €			
Revisão de Prova (Valor devolvido em caso de melhoria de classificação)			80,00 €			
Creditação de Competências		Instrução de Processo	100,00 €			
		Creditação para cada ECTS	4,00 €			
		Recurso (por UC)	30,00 €			
Documentos Autenticados	Conteúdos Programáticos de UC	Por UC	100,00 €			
		Por Semestre ^{b)}	250,00 €			
	Declarações Diversas		30,00 €			
	Certidão de Registo (Inclui obrigatoriamente a emissão do Suplemento ao Diploma sem custos adicionais)	Normal (15 dias úteis)	150,00 €			
		Urgente (7 dias úteis)	225,00 €			
		3º Idioma	75,00 €			
		2.ª via	150,00 €			
	Outras Certidões	Normal (15 dias úteis)	100,00 €			
		Urgente (7 dias úteis)	150,00 €			
		3.º idioma	75,00 €			
		2.ª via	150,00 €			
	Fotocópias (unidade)			0,20 €		
	Carta de Curso (Inclui encargos fiscais)			200,00 €		

Notas à Tabela 4

^{a)} Conforme o artigo 3.º do Regulamento de Pagamentos.

^{b)} 25% de redução para Graduados.



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

ANEXO 3 - TABELAS DE PREÇOS

(Mestrados – 2.º Ciclo)

ANEXO 3 – TABELA 5 DE PREÇOS (Medicina Interna de Animais de Companhia/Ano Letivo de 2025/2026)				
		No Prazo		Fora de Prazo
Inscrições	Provas Especialmente Adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a frequência do Ensino Superior dos M 23 anos		-	-
	Por Unidade Curricular Avulsa		50 €	-
Candidatura	Concursos Institucionais/Concursos Especiais/Regimes Especiais		50 €	-
Matrícula e 1ª Inscrição		100 €		
Renovação de inscrição		100 €		125 €
Seguro Escolar	Pago no ato da matrícula		40 €	-
Pagamento Frequência	Valor Anual do Contrato (Inscrições de 30 a 42 ECTS p/ semestre e de 28,5 a 50 ECTS no caso de MIMV, ano de transição plano de estudos)		1º ano 4990 €; 2º ano 1610 €	Cfr. Artigo 7º
	Tempo Parcial		a)	Cfr. Artigo 7º
	Inscrições inferiores a 30 ECTS por semestre, para conclusão de curso (valor mensal por ECTS)		83,2 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º
	Por UC Avulsa	5 mensalidades (1.º semestre)	83,2 €/ECTS	Cfr. Artigo 7º
		5 mensalidades (2.º semestre)	83,2 €/ECTS	
Inscrição Exames	Época Normal		0 €	-
	Época de Recurso, Melhoria de Nota e Épocas Especiais		30 €	50 €
Entrega da Dissertação		80 €		-
Revisão de Prova		80 € ^{b)}		-
Creditação de Competências	Instrução do Processo		100 €	-
	Creditação p/ cada ECTS		4 €	
	Recurso (por (UC)		30 €	-
Documentos Autenticados	Conteúdos programáticos de UC	P/UC	100 €	-
		P/semestre ^{c)}	250 €	-
	Declarações Diversas		30 €	-
	Certidão de Registo ^{d)}	Normal (15 dias úteis)	150 €	-
		Urgente (7 dias úteis)	225 €	-
		3º Idioma	75 €	-
		2ª Via	150 €	-
	Outras Certidões	Normal (15 dias úteis)	100 €	-
		Urgente (7 dias úteis)	150 €	-
		3º Idioma	75 €	-
		2ª Via	100 €	-
	Fotocópias (unidade)		0,20 €	-
	Carta de Curso (inclui encargos fiscais)		200 €	-

Notas à Tabela 5

^{a)} (Valor anual / 60 ECTS) x n.º ECTS em que o Estudante se inscreve.

^{c)} 25% de redução para Graduados.

^{b)} Valor devolvido em caso de melhoria de classificação.

^{d)} Inclui obrigatoriamente a emissão do Suplemento ao Diploma sem custos adicionais.



Reg-03/P01/V4.0 – Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

FICHA TÉCNICA

Designação:

Reg- 03/P01_Regulamento sobre o pagamento dos serviços de ensino prestados pela EUVG

Versão 4.0

Aprovado por:

A Direção da ACVG

O Presidente

O Secretário-Geral

O Tesoureiro

António José Pereira

Sérgio Miguel Faustino

João Miguel Rodrigues

Data de aprovação: 29/04/2025